



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2033

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2033

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.750, de 05 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.000.000,00 (DEZESSETE MILHÕES DE REAIS).

Luciano José de Azevedo, Prefeito Municipal de Taquaritinga em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.900, de 21 de dezembro de 2023 (LOA), para vigência no exercício de 2024,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

020506.04.123.0016.2002.33909100	Sentenças Judiciais	10.000.000,00
020507.28.846.0000.0001.46907100	Principal da Dívida Contratual Resgatada	4.000.000,00
020507.28.846.0000.0001.46917100	Principal da Dívida Contratual Resgatada - INTRA	3.000.000,00

Art. 2º. O valor do crédito especial contido no art. 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor de **R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de abril de 2024.

Luciano José de Azevedo
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.787, de 31 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.337.840,00 (DEZ MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA, SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

Luciano José de Azevedo, Prefeito Municipal de Taquaritinga em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.900, de 21 de dezembro de 2023 (LOA), para vigência no exercício de 2024,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.337.840,00 (dez milhões, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

020102.04.122.0010.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00
020202.02.062.0013.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	20.000,00
020301.04.122.0011.2002.33904000	Serviços de Tecnologia da Informação	30.000,00
020401.04.122.0015.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
020501.04.123.0016.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	6.000,00
020504.04.123.0016.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	20.000,00
020506.04.123.0016.2002.33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	800.000,00
020602.12.361.0004.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	30.000,00
020603.12.363.0004.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	70.000,00
020604.12.361.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000,00
020604.12.361.0004.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	530.000,00
020604.12.361.0004.2002.33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
020604.12.361.0004.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200.000,00
020604.12.365.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
020701.10.301.0005.2002.33903000	Material de Consumo	400.000,00
020701.10.301.0005.2002.33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
020701.10.301.0005.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
020701.10.301.0005.2002.33904000	Serviços de Tecnologia da Informação	8.000,00
020702.10.301.0005.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	260.000,00
020702.10.301.0005.2002.33903000	Material de Consumo	750.000,00
020703.10.304.0005.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	200.000,00
020704.10.302.0005.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	300.000,00
020704.10.302.0005.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400.000,00
020802.08.244.0009.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
020802.08.244.0009.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	20.000,00
020804.08.243.0009.2002.33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
020804.08.243.0009.2002.33904000	Serviços de Tecnologia da Informação	30.000,00
020804.08.244.0009.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	60.000,00
020901.27.812.0007.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	30.000,00
021102.15.452.0014.2002.33904000	Serviços de Tecnologia da Informação	30.000,00
021104.06.182.0014.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	36.000,00
021202.15.121.0008.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	34.840,00
021206.18.541.0008.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	20.000,00
021208.23.122.0008.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.000,00

Art. 2º. O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º, serão cobertos com recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)** nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - da anulação de dotações próprias do orçamento vigente no valor de **R\$ 8.737.840,00 (oito milhões, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

020101.04.122.0010.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	26.000,00
020102.04.122.0010.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	650.000,00
020301.04.122.0011.2002.33903000	Material de Consumo	30.000,00
020401.04.122.0015.2001.31901300	Obrigações Patronais	20.000,00
020506.04.123.0016.2002.33909100	Sentenças Judiciais	800.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2033

Página 3 de 6

020601.12.306.0004.2002.33903000	Material de Consumo	700.000,00
020603.12.363.0004.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	90.000,00
020604.12.361.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.650.000,00
020604.12.361.0004.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	980.740,00
020604.12.361.0004.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	350.000,00
020604.12.365.0004.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	500.000,00
020701.10.301.0005.2002.33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
020702.10.301.0005.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.762.000,00
020703.10.304.0005.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	200.000,00
020703.10.304.0005.2002.33903000	Material de Consumo	800.000,00
020704.10.302.0005.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	91.100,00
020804.08.243.0009.2009.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	20.000,00
020804.08.243.0009.2009.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
021102.15.452.0014.2002.33903000	Material de Consumo	30.000,00

021204.15.125.0008.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	15.000,00
021205.06.181.0008.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	6.000,00
021205.06.181.0008.2002.33903000	Material de Consumo	50.000,00

Art. 2º O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 3.327.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e sete mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

020102.04.122.0010.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	478.000,00
020601.12.361.0004.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	50.000,00
020604.12.361.0004.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	700.000,00
020604.12.365.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.508.000,00
020701.10.301.0005.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
020701.10.301.0005.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
020801.08.122.0009.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
020804.08.243.0009.2009.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	160.000,00
021102.15.452.0014.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	316.000,00
021102.15.452.0014.2002.33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de julho de 2024.

Luciano José de Azevedo
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.788, de 31 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.327.000,00 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS).

Luciano José de Azevedo, Prefeito Municipal de Taquaritinga em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.900, de 21 de dezembro de 2023 (LOA), para vigência no exercício de 2024,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.327.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e sete mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

020101.04.122.0010.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.000,00
020102.04.122.0010.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
020304.04.122.0011.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	60.000,00
020306.04.122.0011.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
020506.04.123.0016.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	15.000,00
020601.12.361.0004.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	50.000,00
020604.12.361.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.700.000,00
020604.12.361.0004.2001.31901300	Obrigações Patronais	40.000,00
020604.12.361.0004.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	100.000,00
020604.12.365.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360.000,00
020701.10.301.0005.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	50.000,00
020704.10.302.0005.2002.31901300	Obrigações Patronais	10.000,00
020802.08.244.0009.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
020803.08.244.0009.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	5.000,00
020804.08.243.0009.2002.33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	160.000,00
021102.15.452.0014.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	260.000,00
021203.15.182.0008.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de julho de 2024.

Luciano José de Azevedo
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.793, de 30 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS).

Luciano José de Azevedo, Prefeito Municipal de Taquaritinga em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.900, de 21 de dezembro de 2023 (LOA), para vigência no exercício de 2024,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

020102.04.122.0010.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
020106.04.122.0010.2002.33904000	Serviços de Tecnologia da Informação	50.000,00
020604.12.361.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
020604.12.361.0004.2001.31901300	Obrigações Patronais	50.000,00
020604.12.361.0004.2001.33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	200.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2033

Página 4 de 6

valorde **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

Código	Descrição	Valor
020102.04.122.0010.2001.31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100.000,00
020506.04.123.0016.2002.33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
020604.12.361.0004.2001.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
020604.12.361.0004.2001.31911300	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	350.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de agosto de 2024.

Luciano José de Azevedo
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.811, de 09 de outubro de 2024.

Aprova o Plano de Arruamento e Loteamento denominado "JARDIM DOS TAQUARIS", nesta cidade de Taquaritinga, e dá outras providências.

Luciano José de Azevedo, Prefeito Municipal de Taquaritinga em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, no art. 39, § 3º da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com alterações decorrentes das leis posteriores, c.c. os dispositivos da Lei Complementar nº 3.601, de 05 de janeiro de 2007 e suas alterações, e,

Considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 3.908, de 22 de julho de 2011, que estabelece as diretrizes para o conjunto residencial a ser instalado em área que especifica e para loteamentos em áreas de interesse social, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 3.925, de 09 de novembro de 2011,

Decreta:

Art. 1º. Fica considerado aprovado o projeto do plano de arruamento e loteamento protocolado sob nº 4605/2024, de 09 de setembro de 2024, de acordo com a informação da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, loteamento esse com a área de 102.778,414 m² (cento e dois mil, setecentos e setenta e oito metros quadrados e quatrocentos e catorze milímetros quadrados), conforme a matrícula nº 5.211, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga, sob a denominação de "**JARDIM DOS TAQUARIS**", de Interesse Social do tipo "Residencial", localizado na avenida Gagliano Francisco Pagliuso, entre a rua Joaquim Lourenço Sobrinho e a avenida Avelino Gaviolli, de propriedade da empresa Jardim dos Taquaris Taquaritinga Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., com sede e foro na cidade de Bariri, à avenida

Prefeito Domingos Antonio Fortunato, nº 1390, sala 07, CEP 17.253-104, no jardim Yang I, inscrita no CNPJ nº 50.200.684/0001-43, regularmente constituída com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº NIRE nº 35261064567, em sessão de 04 de abril de 2023, devidamente aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação GRAPROHAB - consoante o Certificado GRAPROHAB nº 130/2024, de 23 de abril de 2024, a saber:

1 - ÁREAS DA GLEBA

ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (m ²)	%
1. Área de lotes (Total de lotes - 230 unidades)	48.879,030	47,56
2. Áreas Públicas	27.498,024	26,75
2.1-Sistema Viário	5.149,160	5,01
2.2-Áreas Institucionais (equipamentos urbanos e comunitários)	17.772,210	17,29
2.3-Espaços Livres de Uso Público	3.479,990	3,39
2.3.1 - Áreas Verdes/Área de Preservação Permanente		
2.3.2 - Sistema de Lazer		
3. Outros (Área de Preservação)		
4. Área loteada	102.778,414	100,00
5. Área Remanescente		
6. TOTAL DA GLEBA	102.778,414	

Art. 2º. A loteadora se obriga a executar no referido loteamento, dentro do prazo de vinte e quatro meses, a contar da data da emissão do Alvará de Execução, as seguintes obras de infraestruturas:

a) Rede de Esgoto Sanitário e respectiva interligação ao sistema existente através de um interceptor, bem como a ligação do lote na rede mestra, apresentada por meio de projeto completo aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga (SAAET);

b) Rede de Abastecimento de Água com a respectiva reservação, tomada e ligações nos lotes, apresentada através de projeto aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga (SAAET);

c) Guias e Sarjetas, padrão Prefeitura Municipal ou similar, desde que aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente;

d) Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, de acordo com projeto completo aprovado pela concessionária local ou por ela executada;

e) Pavimentação asfáltica, tipo C.B.U.Q, das vias e praças, com apresentação de memorial descritivo de execução, especificando a metodologia adotada, com base nas normas da ABNT;

f) Sinalização Viária, vertical e horizontal, com base nas diretrizes do CONTRAN/DENATRAN;

g) Indicação no projeto urbanístico, local de previsão para "Ponto" de coleta seletiva;

h) Galerias de Águas Pluviais devidamente dimensionadas conforme normas da ABNT, com respectivo lançamento;

i) Execução de calçada nas áreas institucionais; áreas verdes/área de preservação permanente e sistema de lazer, pertencentes a Prefeitura Municipal de Taquaritinga;

j) Arborização das vias públicas (paisagismo) e revegetação de áreas verdes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2033

Página 5 de 6

k) Todos os projetos deverão ter aprovação das autarquias e secretarias correspondentes;

l) No recebimento das obras do empreendimento de parcelamento de solo deverão ser entregues laudos de conformidade de execução dos projetos aprovados pelas respectivas autarquias e secretarias, exceto a pavimentação asfáltica, que deve apresentar laudo de conformidade por empresa legalmente habilitada, acompanhada de assinatura do profissional responsável e ART/RRT.

m) execução de obras de calçamento e paisagismo das áreas verdes e de recreação, nos termos da Lei Municipal nº 4.807, de 19 de maio de 2022, seguindo as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, com a realização dos seguintes serviços:

1. Serviços preliminares: limpeza do local, regularização do solo, compactação do solo, se necessário;

2. Execução de Calçadas/Canteiros: seguindo as diretrizes normativas do Município, inclusive com a implantação de rampas de acesso e instalação de pisos táteis de alerta e direcional;

3. Pista/Piso de caminhada na área interna: implantação de pavimento regularizado, nivelado e compactado, conforme normas da ABNT;

4. Paisagismo: plantio de árvores ornamentais e de grama, com regras definidas pelo órgão ambiental municipal;

5. Mobiliário: colocação de bancos; colocação de conjuntos de 4 lixeiras, conjunto de recreação;

6. Iluminação: instalações elétricas com lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz);

7. Abastecimento de Água: instalação de pontos para utilização de água."

Parágrafo único. Obriga-se ainda a loteadora:

a) a firmar junto ao órgão técnico ambiental competente um termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para o Loteamento, comprovando a devida averbação da área junto ao Cartório de Registro Imobiliário, bem como Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental para reflorestamento do sistema viário, áreas verdes, bem como da área averbada como reserva legal, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis;

b) a implantar sistema de abastecimento de água constituído por captação, adução, reservação e rede de distribuição e sistema de coleta e afastamento de esgotos sanitários, bem como providenciar as suas interligações aos sistemas públicos existentes, de acordo com as diretrizes e projetos aprovados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, antes da ocupação dos lotes, sendo que os resíduos sólidos gerados no loteamento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental, em sistemas aprovados ou licenciados pela CETESB;

c) a requerer, junto à CETESB, depois da implantação da infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, a respectiva Licença de Operação do loteamento;

d) promover a abertura de registro no Cartório de Registro Imobiliário, das ruas individualizadas, áreas verdes e institucionais, no ato de emissão do alvará de arruamento do loteamento.

Art. 3º. Para a liberação da execução das obras de infraestrutura será necessário que as empresas proprietárias ofereçam como garantia a importância de R\$ 5.706.611,75 (cinco milhões, setecentos e seis mil, seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos), por meio de 62 (sessenta e dois) lotes assim identificados: 01 ao 09 da quadra "A"; 01, 02, 03 e 08 da quadra "B"; 01, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da quadra "C"; 01, 02, 03, 11 e 12 da quadra "D"; 01 e 27 da quadra "E"; 01 e 33 da quadra "F"; 01 ao 20 da quadra "G"; 15 da quadra "H"; e, 01 ao 10 da quadra "J"; com área total de caução de 14.726,74 m² (quatorze mil, setecentos e vinte e seis metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados), correspondente ao valor das obras de infraestrutura, devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação do Município, como forma de garantia das obras de infraestrutura básica nos termos do art. 42, inciso I da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com as alterações decorrentes de leis posteriores, através de escritura de hipoteca, em primeiro grau, em favor da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga - SP, devendo constar desse instrumento as seguintes obrigações:

a) a de transferir para o domínio público, no ato do registro imobiliário do loteamento, sem quaisquer ônus para o Município e mediante escritura pública, as vias públicas, as áreas verdes, as áreas destinadas a uso institucional e as áreas de proteção aos recursos hídricos;

b) a de executar às próprias expensas, no prazo de dois anos, a demarcação dos lotes e das quadras, a abertura das vias públicas e praças do loteamento, as obras de escoamento de águas pluviais com o respectivo lançamento, o movimento de terra do projeto, e ainda, os melhoramentos obrigatórios previstos no inciso III do art. 36 da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com as alterações decorrentes de leis posteriores e constantes do artigo anterior;

c) a de não outorgar escrituras definitivas e/ou firmar contratos de compra e venda dos lotes sem antes concluir os serviços e obras discriminadas no inciso III do art. 36 da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com as alterações decorrentes de leis posteriores;

d) a de mencionar nas escrituras definitivas e/ou contratos de compra e venda de lotes, a exigência de que os mesmos só poderão receber construções depois de fixados os marcos de alinhamento, nivelamento e de executados os serviços e obras discriminados no item "b", inciso I, do art. 42 da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com as alterações decorrentes de leis posteriores;

e) a de que todos os serviços e obras especificados no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2033

Página 6 de 6

item "b", inciso I, do art. 42 da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como quaisquer benfeitorias executadas nas áreas de domínio público, passarão a fazer parte do patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização;

f) o cronograma dos melhoramentos obrigatórios a serem executados no loteamento dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, previsto pelo art. 18, inciso V, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 4º. A liberação se dará ainda mediante requerimento do interessado e a devida comprovação através de laudo expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, poderão ser liberados lotes caucionados de acordo com art. 3º em número e no valor estritamente correspondente ao das obras de infraestrutura realizadas no loteamento.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 09 de outubro de 2024.

Luciano José de Azevedo

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.812, de 09 de outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 163.000,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).

Luciano José de Azevedo, Prefeito Municipal de Taquaritinga em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.900, de 21 de dezembro de 2023 (LOA), para vigência no exercício de 2024,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (SAAET), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

3.3.90.08.11-17.122.0003.2047.0000	Auxílio Saúde	70.000,00
3.1.90.11.00-17.122.0003.2048.0000	Vencimentos e Vantagens	33.000,00
3.3.90.93.00-17.512.0018.2049.0000	Indenizações e Restituições	60.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de

dotação própria do orçamento vigente (SAAET), no valor de **R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

9.9.99.99.00-99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	70.000,00
3.3.90.30.00-17.122.0017.2048.0000	Material de Consumo	33.000,00
4.4.90.51.00-17.512.0018.2124.0000	Obras e Instalações	60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 09 de outubro de 2024.

Luciano José de Azevedo

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 039/2024 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 017/2024 - Licitação Não Diferenciada (Aberta a Todos) para o item: 01 a 25, 27 e 28 ; Licitação Diferenciada (Modo Exclusivo ME e EPP) para o item: 26. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de Leites Especiais (dieta enteral e oral/fórmulas infantil e suplemento alimentar) para utilização por diversos órgãos e secretarias que integram a municipalidade por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. DATA DA REALIZAÇÃO: 24/10/2024 às 08h00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-1826 - horário: das 07h30 às 17h00, através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 08 de outubro de 2024

Luciano José de Azevedo

Prefeito Municipal em Exercício